ATA NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezanove horas, na sede da Junta de Freguesia de Avis, reuniu, extraordinariamente, o executivo desta Junta de Freguesia, constituído por Silvia Susana Lopes Pereira Feliz, Presidente, Jorge Vital Laranjo Traquinas, secretário e Emanuel Sampaio Marques, tesoureiro, com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PONTO ÚNICO
PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AVIS PARA AS FREGUESIAS / SOLICITAÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 4, ARTIGO 2.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

A Presidente da Junta de Freguesia deu conhecimento aos membros presentes na reunião que, no dia 5 de maio de 2022, foi recebido nos serviços desta junta de freguesia, um *mail* da Câmara Municipal de Avis, do qual constava em anexo o ofício n.º 835/2022 de 03/05/2022, com solicitação de parecer, nos termos e para os efeitos do no.º 4, do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na atual redação, tendo a presidente da junta transmitido a seguinte informação:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na atual redação, aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, vem também reforçar várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios, conforme disposto no n.º 2 do artigo 38.º da retro referida Lei;
2. O Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na atual redação, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, nomeadamente, as previstas no seu artigo 2.º;
3. A Câmara Municipal de Avis se encontra a preparar o processo de transferência de recursos no âmbito das competências previstas nos diplomas acima identificados, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril:
   "d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
   g) A utilização e ocupação da via pública;
   h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contiguo à fachada do mesmo;
   i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
   j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
   k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas."

4. A Câmara Municipal de Avis pretende propor à Assembleia Municipal de Avis, manter, no âmbito de intervenção do município, as competências referidas no já citado n.º 1 do Decreto-Lei nº.57/2019 de 30 de abril, na atual redação, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e terem natureza estruturante para o município, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, devendo para tal, a proposta ser acompanhada de parecer de cada uma das freguesias em causa, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do também já citado Decreto-lei.

DELIBERAÇÃO:
De acordo com a informação transmitida e após apreciação da documentação enviada pela Câmara Municipal, assim como de legislação nesta matéria e tendo em conta os recursos existentes nesta Entidade, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, emitir o parecer anexo à presente ata, para os fins legalmente previstos.

E eu, Fernanda Maria Clemente Godinho, Assistente Técnica, exercendo atividade nos serviços administrativos da Freguesia de Avis, designada, por deliberação tomada na primeira reunião do mandato da Junta de Freguesia de Avis, realizada no dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a lavrei, subscrevo e assino.

Fernanda Maria Clemente Godinho
Silva Sensanedojes Pereira Fal.

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AVIS PARA A FREGUESIAS DO CONCELHO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

PARECER

(n.º 3 e 4, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na atual redação)

CONSIDERANDO QUE:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na atual redação, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, vem também reforçar várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios, conforme disposto no n.º 2 do artigo 38.º da retro referida Lei;
2. O Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na atual redação, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, nomeadamente, as previstas no seu artigo 2.º;
3. A Câmara Municipal de Avis encontra-se a preparar o processo de transferência de recursos no âmbito das competências previstas nos diplomas acima identificados, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril:
   "d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
   g) A utilização e ocupação da via pública;
   h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprioestabelecimento ou ocupa o dominio público contiguo à fachada do mesmo;
   i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
   j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
   k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
   l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
   m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas."

Rua da Cantina, nº29 | 7480-126 Avis
Telefone: 242 412 401 | Fax: 242 412 202
Nif: 507 178 505
Email: freguesia.avis@gmail.com | Site: www.jf-avis.pt

4. A Câmara Municipal de Avis pretende propor à Assembleia Municipal de Avis, manter, no âmbito de intervenção do município, as competências referidas no já citado n.º 1 do Decreto-Lei nº.57/2019, de 30 de abril, na atual redação, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e terem natureza estruturante para o mesmo, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, devendo para tal, a proposta ser acompanhada de parecer de cada uma das freguesias em causa, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do também já citado Decreto-lei.

PARECER:

A Junta de Freguesia de Avis, após análise da informação enviada por *mail*, pela Câmara Municipal de Avis, para os serviços desta Entidade em 05/05/2022, do qual constava em anexo o oficio n.º 835/22 de 03/05/2022, considera que, não possuí os meios técnicos, humanos e patrimoniais capazes de executar as competências acima mencionadas, assim como as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, com os critérios de qualidade que a sua especificidade exige, assim, esta Junta de Freguesia emite parecer favorável em relação à proposta enviada, ressalvando para este efeito que no que respeita à Freguesia de Avis, as alíneas a) e b) do n.º 1, artigo 2.º do referido Decreto-lei, deverão manter-se também no âmbito de intervenção do município, nos termos previstos no n.º 3, artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

Avis, 12 de Maio de 2022

A Junta de Freguesia de Avis

Presidente – Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz

Secretário – Jorge Vital Laranjo Traquinas

Tesoureiro – Emanuel Sampaio Marques

Rua da Cantina, nº29 | 7480-126 Avis
Telefone: 242 412 401 | Fax: 242 412 202
Nif: 507 178 505
Email: freguesia.avis@gmail.com | Site: www.jf-avis.pt